



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2012

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-
PREFEITO E A REMUNERAÇÃO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CORONEL
SAPUCAIA, PARA A GESTÃO 2013/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a Gestão 2013/2016, é fixada em R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito fica atribuída verba de representação no valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O valor da remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito sofrerão na forma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que for reajustado o salário dos servidores municipais.

Art. 4º - Aos Secretários municipais fica atribuída uma remuneração no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de abril de 2012.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 09/04/2012.

Atos Oficiais

Amambai, Terça-feira, de 24 a 26 de Abril de 2012

A GAZETA

O Jornal do Paraná Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO E A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA, PARA A GESTÃO 2013/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a Gestão 2013/2016, é fixada em R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito fica atribuída verba de representação no valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O valor da remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito sofrerão na forma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que for reajustado o salário dos servidores municipais.

Art. 4º - Aos Secretários municipais fica atribuída uma remuneração no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de abril de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 09/04/2012.